# ORGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

**Ano XI | Edição eletrônica nº 2700 | Quinta-feira, 9 de novembro de 2023.**
**Este documento contém 06 páginas**


## SUMÁRIO


ATOS DO PODER EXECUTIVO.....01
Gabinete.....01
Secretaria de Administração .....02
Divisão de Licitação.....02
Divisão de Recursos Humanos.....03
Secretaria da Fazenda.....03
Divisão de Fiscalização.....03
Secretaria de Saúde.....04
Secretaria de Esporte e Lazer.....04
Secretaria de Cultura.....05
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....06


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

**LEI COMPLEMENTAR Nº 263, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

Altera e inclui dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022; altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** O inciso XIII, do artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 35. (...).*
*XIII - Áreas públicas destinadas preferencialmente aos equipamentos urbanos e comunitários públicos: São áreas públicas que devem ser utilizadas e ocupadas por equipamentos públicos sendo, em caráter excepcional, autorizada sua desafetação e alienação, mediante análise e aprovação do Grupo Técnico Permanente e pelo Conselho Municipal da Cidade de Cianorte – CMCC e aferição dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade em procedimento próprio onde reste manifestamente demonstrado o interesse público da alienação, bem como a permanência de área institucional apta para utilização futura."*
*(...)."*

**Art. 2º.** Fica incluído o parágrafo único, no artigo 35 da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de junho de 2022, com a seguinte redação:

*"Art. 35. (...).*
*Parágrafo único. A aplicação dos recursos financeiros oriundos da alienação referida no inciso XIII deste artigo será definida em lei específica."*

**Art. 3º.** O parágrafo 1º, do artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 176, de 6 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 16. (...).*
*§1º. Em caráter excepcional, o Município poderá alienar as áreas públicas previstas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, mediante análise e aprovação do Grupo Técnico Permanente, pelo Conselho Municipal da Cidade de Cianorte – CMCC e pela Câmara Municipal de Cianorte e aferição dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade em procedimento próprio onde reste manifestamente demonstrado o interesse público da alienação, bem como a permanência de área institucional apta para utilização futura, nos termos do inciso XIII e parágrafo único, do artigo 35 da LC 174/2022.*
*(...).*

**Art. 4º.** O artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 17, de 6 de junho de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 20. Em caráter excepcional, o Município poderá alienar as áreas públicas previstas para implantação de praças, mediante análise e aprovação do Grupo Técnico Permanente, pelo Conselho Municipal da Cidade de Cianorte – CMCC e pela Câmara Municipal de Cianorte e aferição dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade em procedimento próprio onde reste manifestamente demonstrado o interesse público da alienação, bem como a permanência de área institucional apta para utilização futura, nos termos do inciso XIII, e parágrafo único, do artigo 35 da LC 174/2022."*

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 6 de novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.576, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

Concede o Título de Cidadã Benemérita de Cianorte, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita de Cianorte à Sra. SANDRA AUZENIR DA SILVA TABACHINI, pelos relevantes serviços prestados à comunidade cianortense.
**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo Municipal.
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 6 de novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PREFEITO**

**DESPACHO**

1 - Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pelos Membros da Portaria 113/2023, que apurou eventual irregularidade na destinação de resíduos de construção, quando da demolição da antiga estação ferroviária de Cianorte;
2 – Considerando que o processo de Sindicância seguiu o rito normativo necessário, culminando com manifestação dos integrantes da comissão de sindicância de que não houve má-fé, nem prejuízo ao poder público que possa culminar com infração normativa e consequente abertura de Processo Administrativo; e
3- Considerando a sugestão da Comissão Processante, de que os valores correspondentes às sucatas encaminhadas à empresa Alexandre Terres Vidal, devem compor receita do Programa Ação Solidária de Cianorte – PAS, devendo a entidade prestar contas do destino dos valores.




MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2023.11.09 15:29:34 -03'00'

**DECIDO:**
1 – Ratificar a sugestão da Comissão Sindicante, quanto a necessidade de que os valores auferidos com a venda de sucata devem compor o caixa da Entidade Programa Ação Solidária de de Cianorte - PAS, auxiliando em suas ações no atendimento à população assistida, com a necessária prestação de contas;
2 – Pelo ENCERRAMENTO do Processo de Sindicância, culminando com o seu Arquivamento.
3 – Pelo encaminhamento de Cópia do Relatório Final da Comissão Processante para a Presidência da entidade Programa Ação Solidária de Cianorte - PAS, bem como, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visando o cumprimento das recomendações;
4 – Publique-se; e
5 – Cumpra-se.
É o Despacho.
Sala do Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**
**Prefeito Municipal - Cianorte/Pr**

# Secretaria de Administração
## Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 15/2023

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h30min do dia 01 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obra de iluminação pública com postes ornamentais na Avenida Allan Kardec e na Avenida Espírito Santo.** Valor Máximo: R$ 435.768,86 (quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Prazo para execução: 02 meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou no Portal da Transparência do Município de Cianorte através do link: http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209. Cianorte, em 07 de novembro de 2023.

Kelly Karolyne Ickert
Secretária de Administração em exercício

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO N º 764/2023 - LCT-PMC**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28** e **INSTITUTO BOM JESUS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.339.994/0001-51.**
**FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo** de licitação modalidade por **Inexigibilidade nº 151/2023.**
**OBJETO: Contratação do Instituto Bom Jesus,** para a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em **conformidade com o** ***PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024,*** previamente definido entre as partes, onde firmam os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência, de educação permanente e atividades pactuadas; optando-se pelo prosseguimento licitatório nos termos da Lei 8.666 de 1993.
**VALOR: R$ 4.561.648,74 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e um reais, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2023 a 30/04/2024 E VIGÊNCIA: 01/11/2023 a 30/06/2024.**
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Novembro de 2023.

**Marco Antonio Franzato**
**Prefeito**

**RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL**

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO **Nº 336/2023** DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2023** COM A EMPRESA **INSTITUTO BOM JESUS.**
**CONTRATANTES: Município de Cianorte**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG n°** 3.037.024-4 **e do CPF no 306.800.859-04**, e **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Constituição, 489, CEP 87200-145, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 06.339.994/0001-51**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **Elvis Peruci**, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Administrador, o Sr. **Eziel de Campos Camargo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.701.948-0 SESP/PR e do CPF nº 577.428.209-00.
**OBJETO: O presente contrato tem como objeto a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o** ***PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024*****..**

**CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO**
Considerando o requerimento da Contratada e o contido no Memorando Interno nº 118/23 da Coordenação de Aplicação de Recursos do FMS, **RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 336/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término o prazo de execução em 31/10/2023 e vigência em 29/02/2024.

**CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**
A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

NEILSON ETANEO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Eziel de Campos Camargo
Administrador do Instituto Bom Jesus

ELVIS PERUCI
Presidente do Instituto Bom Jesus

**RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL**

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO **Nº 337/2023** DECORRENTE DA **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2023** COM A EMPRESA **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE.**
**CONTRATANTES: Município de Cianorte**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG n°** 3.037.024-4 **e do CPF no 306.800.859-04**, e **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Piratininga, 659, CEP 87.200-256, inscrita no CNPJ sob nº **95.641.007/0001-07**, telefone (44)3351-1470, neste ato representado por seu administrador**, Sr. Kaio Feroldi Motta,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.913.688-0 e do CPF nº 064.293.209-36; e pelo Presidente do Conselho Diretor o Sr. **Orlando Rodrigues**, portador do CPF nº 413.006.379-00, ambos residentes e domiciliados em Cianorte/Paraná.
**OBJETO: O presente contrato tem como objeto a integração do referido hospital no Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/Pr, com a missão de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte-PR, particularmente nas áreas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o** ***PLANO OPERATIVO ANUAL / DOCUMENTO DESCRITIVO 2023*****.**

**CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO**
Considerando o requerimento da Contratada e o contido no Memorando Interno nº 115/23 da Coordenação de Aplicação de Recursos do FMS, **RESCINDE-**

**SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 337/2023**, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 tendo como término o prazo de execução em 31/10/2023 e vigência em 29/02/2024.

**CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A presente rescisão faz cessar todos os efeitos, direitos e obrigações futuras, nos termos da Cláusula Primeira.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 31 de outubro de 2023.

Marco Antonio Franzato
PREFEITO

NEILSON ETANEO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

KAIO FEROLDI MOTTA
Administrador da Fundação Hospitalar de Saúde

ORLANDO RODRIGUES
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Hospitalar de Saúde

# Div. de Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com Edital nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

**O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Novembro de 2023, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h:15min.**

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| GEOVANI BEZERRA VOLPATO | 01º |

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA | DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI |
|---|---|
| 01(uma) foto 3x4 recente | Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia) |
| Carteira de Trabalho (fotocópia) | 01(uma) foto 3x4 recente |
| Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia) | Carteira de Identidade (fotocópia) |
| Carteira de Identidade (fotocópia) | CPF (fotocópia) |
| C.P.F. atualizado (fotocópia) | Carteira de Trabalho (Fotocópia) |
| Título de Eleitor (fotocópia) | Cartão do Pis (fotocópia) |
| Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia) | Comprovante de Residência |
| Registro de nascimento de filhos (fotocópia) | Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia) |
| C.P.F. de filhos (fotocópia) | CPF do Cônjuge (fotocópia) |
| Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor | Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia) |
| Certidão Negativa do Cartório de Protestos | Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia) |
| Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/ | CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia) |
| Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas | Certidão de Tempo de Contribuição (INSS) |
| Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina l, Raio X do Tórax e Coluna Total. | |
| Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia) | |
| Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio | |
| Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo): | |
| Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone) | |
| **Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.** | **Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.** |

Cianorte, 08 de Novembro de 2023.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 1644/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 165/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, a servidora pública municipal, **REBECA FIGUEIRA DE ARRUDA OLIVEIRA** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE,** a partir de **09 de Novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1645/2023-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando nº 165/2023, de 07/11/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º**- NOMEAR, HEDER GALVÃO SANTOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE** percebendo o vencimento atribuído ao símbolo C 11 da tabela de vencimentos do município, **a partir de 10 de Novembro de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de Novembro de 2023.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**
**PREFEITO**

# Secretaria da Fazenda
## Div. de Fiscalização

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
**SECRETARIA DA FAZENDA**
***Divisão de Fiscalização***

Em cumprimento a Legislação Municipal, comunicamos que foram Notificados, para que no prazo máximo de 10 (DEZ DIAS) a partir desta Publicação, proceda a limpeza e/ou remoção dos detritos no imóvel, calçada e sarjeta.Caso o notificado não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do Artigo 23 da Lei Municipal, Lei Complementar 180/2022, com imposição de **MULTA** no valor de **R$ 602,62.**

| ano | comunicado | zona | quadra | data | logradouro | numero |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 5355 | 1 007 | 0045 | 002R | AVENIDA INDUSTRIAL | 545 |
| 2023 | 5354 | 10 066 | 0021 | 0002 | RUA MACAE | 386 |
| 2023 | 5354 | 9 066 | 0020 | 0031 | RUA MACAE | 387 |
| 2023 | 5354 | 8 066 | 0020 | 0030 | RUA MACAE | 399 |
| 2023 | 5354 | 7 066 | 0012 | 030A | RUA ESPANHA | 210 |
| 2023 | 5354 | 6 066 | 0012 | 030R | RUA ESPANHA | 220 |
| 2023 | 5354 | 5 066 | 0012 | 0029 | RUA ESPANHA | 202 |
| 2023 | 5354 | 4 066 | 0011 | 011A | RUA MACAE | 354 |
| 2023 | 5354 | 3 066 | 0011 | 0005 | RUA MACAE | 260 |
| 2023 | 5354 | 2 066 | 0007 | 0007 | RUA MACAE | 184 |
| 2023 | 5354 | 1 066 | 0006 | 0012 | RUA MACAE | 173 |
| 2023 | 5351 | 1 066 | 0007 | 0004 | RUA MACAE | 148 |
| 2023 | 5351 | 2 066 | 0007 | 0005 | RUA MACAE | 160 |
| 2023 | 5351 | 3 066 | 0007 | 0006 | RUA MACAE | 172 |
| 2023 | 5351 | 4 066 | 0007 | 0009 | RUA ESPANHA | 109 |
| 2023 | 5351 | 5 066 | 0008 | 0006 | RUA GUARAPARI | 658 |
| 2023 | 5351 | 6 066 | 0010 | 0001 | RUA ESPANHA | 96 |
| 2023 | 5351 | 7 066 | 0010 | 0018 | RUA ESPANHA | 84 |
| 2023 | 5351 | 8 066 | 0020 | 0025 | RUA MACAE | 459 |
| 2023 | 5351 | 9 066 | 0020 | 0027 | RUA MACAE | 435 |
| 2023 | 5351 | 10 066 | 0020 | 0029 | RUA MACAE | 411 |
| 2023 | 5351 | 11 066 | 0021 | 0005 | RUA MACAE | 422 |
| 2023 | 5351 | 28 066 | 0032 | 0006 | RUA GUARAPARI | 1312 |
| 2023 | 5351 | 27 066 | 0031 | 0028 | RUA GUARAPARI | 1269 |
| 2023 | 5351 | 26 066 | 0025 | 0031 | RUA MACAE | 595 |
| 2023 | 5351 | 25 066 | 0024 | 0031 | RUA GUARAPARI | 1063 |
| 2023 | 5351 | 24 066 | 0024 | 0025 | RUA GUARAPARI | 1135 |
| 2023 | 5351 | 23 066 | 0024 | 0021 | RUA GUARAPARI | 1183 |
| 2023 | 5351 | 22 066 | 0024 | 0003 | RUA MACAE | 606 |
| 2023 | 5351 | 21 066 | 0023 | 0012 | RUA GUARAPARI | 1190 |
| 2023 | 5351 | 20 066 | 0023 | 0008 | RUA GUARAPARI | 1142 |
| 2023 | 5351 | 19 066 | 0023 | 0002 | RUA GUARAPARI | 1070 |
| 2023 | 5351 | 18 066 | 0022 | 0010 | RUA GUARAPARI | 952 |
| 2023 | 5351 | 17 066 | 0022 | 0008 | RUA GUARAPARI | 928 |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**
Centro Cívico, nº 100 – Fone – (44) 3619-6293
Cianorte – Paraná – Cep 87200-127
**SECRETARIA DA FAZENDA**
***Divisão de Fiscalização***

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 5351 | 16 066 | 0021 | 0028 | RUA | GUARAPARI | 893 |
| 2023 | 5351 | 15 066 | 0021 | 0010 | RUA | MACAE | 482 |
| 2023 | 5351 | 14 066 | 0021 | 0008 | RUA | MACAE | 458 |
| 2023 | 5351 | 13 066 | 0021 | 0007 | RUA | MACAE | 446 |
| 2023 | 5351 | 12 066 | 0021 | 0006 | RUA | MACAE | 434 |
| 2023 | 5352 | 1 003 | 0059 | 0007 | RUA | TIETE | 396 |
| 2023 | 5353 | 3 111 | 0001 | 015A | RUA | SERGIO JOAO BONAMETTI | 3147 |
| 2023 | 5353 | 2 111 | 0001 | 015R | RUA | SERGIO JOAO BONAMETTI | 3143 |
| 2023 | 5353 | 1 103 | 0027 | 0030 | RUA | GRACILIANO RAMOS | 1466 |
| 2023 | 5359 | 4 066 | 0032 | 027B | RUA | LIBANO | 1611 |
| 2023 | 5359 | 3 066 | 0032 | 027A | RUA | LIBANO | 1605 |
| 2023 | 5359 | 2 066 | 0032 | 027R | RUA | LIBANO | 1617 |
| 2023 | 5359 | 1 066 | 0010 | 0005 | RUA | GUARAPARI | 802 |
| 2023 | 5356 | 1 066 | 0025 | 0004 | RUA | BUZIOS | 652 |
| 2023 | 5356 | 10 066 | 0031 | 0007 | RUA | MACAE | 858 |
| 2023 | 5356 | 9 066 | 0031 | 0004 | RUA | MACAE | 822 |
| 2023 | 5356 | 8 066 | 0030 | 0004 | RUA | BUZIOS | 856 |
| 2023 | 5356 | 7 066 | 0029 | 0016 | RUA | BUZIOS | 881 |
| 2023 | 5356 | 6 066 | 0029 | 0015 | RUA | BUZIOS | 893 |
| 2023 | 5356 | 5 066 | 0026 | 0021 | RUA | BUZIOS | 749 |
| 2023 | 5356 | 4 066 | 0025 | 0013 | RUA | BUZIOS | 760 |
| 2023 | 5356 | 3 066 | 0025 | 0009 | RUA | BUZIOS | 712 |
| 2023 | 5356 | 2 066 | 0025 | 0005 | RUA | BUZIOS | 664 |
| 2023 | 5357 | 20 066 | 0031 | 0005 | RUA | MACAE | 834 |
| 2023 | 5357 | 19 066 | 0031 | 0002 | RUA | MACAE | 798 |
| 2023 | 5357 | 18 066 | 0025 | 0030 | RUA | MACAE | 607 |
| 2023 | 5357 | 17 066 | 0025 | 0028 | RUA | MACAE | 631 |
| 2023 | 5357 | 16 066 | 0025 | 0027 | RUA | MACAE | 643 |
| 2023 | 5357 | 15 066 | 0025 | 0026 | RUA | MACAE | 655 |
| 2023 | 5357 | 14 066 | 0025 | 0025 | RUA | MACAE | 667 |
| 2023 | 5357 | 13 066 | 0025 | 0021 | RUA | MACAE | 715 |
| 2023 | 5357 | 12 066 | 0025 | 0018 | RUA | MACAE | 751 |
| 2023 | 5357 | 11 066 | 0024 | 0013 | RUA | MACAE | 726 |
| 2023 | 5357 | 10 066 | 0018 | 0032 | RUA | CABO FRIO | 865 |
| 2023 | 5357 | 9 066 | 0018 | 028R | RUA | CABO FRIO | 901 |
| 2023 | 5357 | 8 066 | 0018 | 0019 | RUA | CABO FRIO | 1021 |
| 2023 | 5357 | 7 066 | 0012 | 0012 | RUA | BUZIOS | 354 |
| 2023 | 5357 | 6 066 | 0012 | 0005 | RUA | BUZIOS | 264 |
| 2023 | 5357 | 5 066 | 0012 | 0003 | RUA | BUZIOS | 240 |
| 2023 | 5357 | 4 066 | 0005 | 0013 | RUA | BUZIOS | 149 |
| 2023 | 5357 | 3 066 | 0005 | 0012 | RUA | BUZIOS | 161 |
| 2023 | 5357 | 2 066 | 0005 | 0011 | RUA | BUZIOS | 173 |
| 2023 | 5357 | 1 066 | 0005 | 0010 | RUA | ESPANHA | 219 |
| 2023 | 5358 | 16 066 | 0020 | 0015 | RUA | BUZIOS | 580 |
| 2023 | 5358 | 17 066 | 0025 | 0002 | RUA | BUZIOS | 628 |
| 2023 | 5358 | 18 066 | 0025 | 0003 | RUA | BUZIOS | 640 |
| 2023 | 5358 | 19 066 | 0031 | 0020 | RUA | GUARAPARI | 1365 |
| 2023 | 5358 | 20 066 | 0031 | 0021 | RUA | GUARAPARI | 1353 |
| 2023 | 5358 | 21 066 | 0031 | 0023 | RUA | GUARAPARI | 1329 |
| 2023 | 5358 | 22 066 | 0032 | 0009 | RUA | GUARAPARI | 1348 |
| 2023 | 5358 | 23 066 | 0032 | 0016 | AVENIDA | NAÇOES UNIDAS | 1258 |
| 2023 | 5358 | 24 066 | 0032 | 027A | RUA | LIBANO | 1605 |
| 2023 | 5358 | 25 066 | 0033 | 0007 | RUA | LIBANO | 1668 |
| 2023 | 5358 | 1 066 | 0008 | 0010 | RUA | ESPANHA | 49 |
| 2023 | 5358 | 2 066 | 0010 | 0013 | RUA | ESPANHA | 24 |
| 2023 | 5358 | 3 066 | 0012 | 0014 | RUA | BUZIOS | 378 |
| 2023 | 5358 | 4 066 | 0014 | 0002 | RUA | ARRAIAL DO CABO | 242 |
| 2023 | 5358 | 5 066 | 0014 | 0005 | RUA | ARRAIAL DO CABO | 278 |
| 2023 | 5358 | 6 066 | 0014 | 0007 | RUA | ARRAIAL DO CABO | 302 |
| 2023 | 5358 | 7 066 | 0014 | 0008 | RUA | ARRAIAL DO CABO | 314 |
| 2023 | 5358 | 8 066 | 0014 | 0009 | RUA | ARRAIAL DO CABO | 326 |
| 2023 | 5358 | 9 066 | 0015 | 0015 | RUA | ARRAIAL DO CABO | 243 |
| 2023 | 5358 | 10 066 | 0019 | 017R | RUA | JAPAO | 217 |
| 2023 | 5358 | 11 066 | 0020 | 0002 | RUA | BUZIOS | 424 |
| 2023 | 5358 | 12 066 | 0020 | 0003 | RUA | BUZIOS | 436 |
| 2023 | 5358 | 13 066 | 0020 | 0005 | RUA | BUZIOS | 460 |
| 2023 | 5358 | 14 066 | 0020 | 0010 | RUA | BUZIOS | 520 |
| 2023 | 5358 | 15 066 | 0020 | 0014 | RUA | BUZIOS | 568 |

Fiorini
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria Nº 177/2022 SEC/ADM

# Secretaria de Saúde

## Div. de Vigilância em Saúde

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUN* Nº 008/2023.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 09 de novembro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar **"ad referendum"** Lista de equipamentos para adesão à Resolução 389/2023, no valor de R$ 300.000,00, habilitado pela resolução 1431/2023, para serem utilizados em todas as UBS do Município.

| Equipamento | Quantidade |
|---|---|
| Ar Condicionado 12BTUS | 14 |
| Autoclave | 04 |
| Computador | 20 |
| Lavadora ultrassônica | 14 |

**Art. 2º -** Esta deliberação deverá ser homologada pelos demais conselheiros na reunião seguinte à da sua assinatura, em conformidade com o § 3º, do art. 21, do Regimento Interno do CMS.
**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 09 de novembro de 2023

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUN* Nº 009/2023.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 09 de novembro de 2023.

**Resolve:**

**Art. 1º -** Aprovar **"ad referendum"** a submissão da solicitação de execução de obra no município referente a Resolução 388/2023, habilitada pela Resolução 1430/2023, para as seguintes obras:
- Construção UBS tipo II - Setor 03 (R$1.200.000,00)
- Construção UBS tipo II – Setor 04 (R$1.200.000,00)
- Reforma da UPA (R$300.000,00)

**Art. 2º -** Esta deliberação deverá ser homologada pelos demais conselheiros na reunião seguinte à da sua assinatura, em conformidade com o § 3º, do art. 21, do Regimento Interno do CMS.
**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 09 de novembro de 2023

**CARMEN LUCIA SARTORI DIAS**
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

# Secretaria de Esporte e Lazer

**INCENTIVO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CIANORTE E QUE PROMOVAM O ESPORTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, considerando o disposto na nº 111, de 2 de março de 2021, vem por meio deste Edital, comunicar as entidades sem fins lucrativos, sediadas no Município de Cianorte e promotoras do esporte que pretendem usufruir do incentivo previsto na Lei Complementar que, as mesmas, deverão formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Com interesse em formular requerimento junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as entidades deverão apresentar/enviar os seguintes documentos:

I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II. Cópia do estatuto social e suas alterações registradas, que comprove a regularidade jurídica;
III. Cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada, que comprove a regularidade jurídica;
IV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dirigentes da entidade.
VI. Copia do(s) documento(s) que comprovem legalidade de atuação na área do esporte dos profissionais que irão executar as ações dos projetos, tais como, vínculo com o conselho de Educação Física e/ou Cerificação/Graduação que permita aos profissionais das entidades atuarem em determinadas modalidades esportivas.
VII. Eficiência Técnica Esportiva dos seus responsáveis, profissionais e atletas, ou seja, um currículo esportivo da entidade.
VIII. Projeto Esportivo desenvolvido pela entidade (obrigatoriamente seguir o modelo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).
IX. Descrição dos apoios, patrocinadores e/ou programas de incentivo que estarão junto a entidade no ano de 2024, assim como, os valores previstos (mensais ou anuais).

**2. DAS DOCUMENTAÇÕES**

2.1. O envio dos documentos supracitados no capítulo 1, deverá ocorrer até o dia 07 de dezembro de 2023, 23h59 via endereço eletrônico: esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br.

2.2. Para o bom andamento das análises documentais, orienta-se que ao inserir/anexar os documentos para envio, as entidades prezem pela organização e qualidade.

2.3. O Projeto Esportivo, mencionado no item "IX" no capítulo 1, deverá seguir o modelo disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte. Para evitar pedidos inadequados, orienta-se, que as entidades solicitem incentivos previstos neste edital.

2.4. Entidades que tenham dificuldades ou dúvidas do presente edital, deverão entrar em contato pelo e-mail esporte.planejamento@cianorte.pr.gov.br.

2.5. A Eficiência Técnica Esportiva (item VIII) terá livre formatação, ou seja, cabe a entidade elaborar o material e melhor forma de comprovar resultados/eficiência, desde que sejam por documentos oficiais, assim como, comprovar a capacidade de gerenciar equipe, eventos etc.

2.6. Quanto a impossibilidade de confirmação antecipada dos apoios, patrocinadores e/ou programas de incentivo (item X), as entidades deverão apresentar uma carta de indicação/previsão/intenção de apoio para 2024 de cada empresa/instituição/programa, assim como, uma previsão orçamentária. Os valores financeiros apresentados pelas entidades, terão que ser comprovados no relatório final. Uma planilha orçamentária poderá ser elaborada pela entidade para apresentar este item.

**3. DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO**

3.1. Os incentivos previstos na Lei Complementar terão duração ao longo do respectivo ano fiscal e dependerão do incentivo solicitado e do cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

3.2. Quando aprovado o requerimento pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, será publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município o edital, declarando que a entidade está apta a receber os incentivos previstos nesta Lei Complementar. Quanto as solicitações de incentivos descritas no Projeto Esportivo pelas entidades, a aprovação dependerá da análise técnica feita pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, assim como, disponibilidade orçamentaria e licitatória.

3.3. Para que seja concluído o processo de aprovação dos incentivos solicitados pelas entidades, poderão ser agendadas reuniões (presenciais ou vídeo conferência) ainda no ano de 2023 e/ou no início do ano de 2024, conforme disponibilidade dos membros da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo nesta oportunidade, apresentados os critérios estabelecidos na Lei Complementar e demais necessidades.

3.4. A previsão para encerramento do processo de aprovação dos incentivos solicitados pelas entidades, será no mês de fevereiro de 2024, podendo essa data ser alterada. A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, poderá aprovar parcialmente alguns projetos a fim de agilizar demandas específicas, e na sequência, finalizar o processo.

**4. INCENTIVO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR COMPREENDE**

4.1. Pagamento de inscrições de atletas para participação em competições;

4.2. Contratação de serviços de arbitragem para competições;

4.3. Pagamento de transporte de atletas e comissão técnica para as competições;

4.4. Material esportivo para treinos (bolas, cones etc.);

4.5. Permissão de uso de quadras esportivas, a título gratuito, precário e por tempo determinado para a realização de treinos e jogos;

4.6. Permissão de uso de espaço interno e externo de quadras esportivas, a título gratuito, precário e por tempo determinado, para veiculação de publicidade contratada com empresas apoiadoras das entidades;

4.7. Disponibilização de local para habitação de atletas que venham a residir no Município de Cianorte.

Cianorte, 09 de novembro de 2023

Lucas Meira Pereira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

# Secretaria de Cultura

**EDITAL DE SEGUNDA CHAMADA DE INSCRIÇÕES PARA COMERCIANTES E EXPOSITORES DA FEIRA CRIATIVA, FEIRA DO CINTURÃO E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS**

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente **EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA COMERCIANTES E EXPOSITORES DA FEIRA CRIATIVA, FEIRA DO CINTURÃO E DEMAIS EVENTOS CULTURAIS,** mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – O presente Edital visa a seleção de expositores e comerciantes das áreas da Economia Criativa e Alimentação, tais como, produtos artesanais, pratos quentes, frios, bebidas, entre outros, para exposição e venda de seus produtos junto aos Eventos Culturais denominados FEIRA CRIATIVA (a ser realizada no primeiro sábado de cada mês na **Praça do Centro Cívico),** FEIRINHA DO CINTURÃO (a ser realizada no terceiro domingo de cada mês na **Rua Recife entre o EcoMuseu até a Rua José Bonifácio),** bem como demais eventos culturais realizados pela SEMUC, ou apoiados pela mesma;

1.2 – Os comerciantes/Expositores selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização de local para a exposição dos trabalhos selecionados, conforme cláusula *1.1.*

**2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar como expositores(as) do evento, comerciantes e prestadores de serviços das áreas citadas no item *1.1* deste Edital, que sejam residentes no Município de Cianorte e Região e que comprovem sua atuação profissional/comercial.

**3 – DA INSCRIÇÃO**

3.1 – As inscrições serão feitas pessoalmente na Secretaria Municipal Cultura, localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, segundo andar, entre os dias **10 de novembro de 2023** a partir das 08h30min a **17 de novembro de 2023** às 17h00min. Os documentos obrigatórios devem ser anexados sob pena de invalidação da inscrição.

3.2 É permitida apenas uma inscrição por Requerente, o que, se descumprido, implicará a validação somente da primeira inscrição realizada.

3.3 - A inscrição deverá ser feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição preenchido pelo(a) empreendedor(a) ou, no caso de projeto coletivo, quem represente o empreendimento (disponível na Secretaria Municipal de Cultura);

b) Em caso de **MEI**, Certificado de Microempreendedor Individual, em caso de **Pessoa Jurídica**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com até 180 dias da data de sua emissão. (anexar em formulário)

c) Em caso de pessoa física, cópia do RG do(a) empreendedor(a) ou quem represente (no caso de projeto coletivo);

d) Cópia do comprovante de endereço do responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição;

e) No caso de empreendedores(as) de produtos alimentícios: apresentar comprovante do cadastro da Vigilância Sanitária (**vigente e válida).**

3.4 - Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os(as) empreendedores(as) deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação na Feira Criativa e Feirinha do Cinturão. Em caso de dúvidas, os (as) interessados (as) poderão entrar em contato com a Comissão organizadora pelos telefones (44) 3619-6227 ou (44) 9 9139-2734;

3.5 – Para validação da inscrição, os(as) inscritos(as) deverão aceitar e concordar com todas as condições deste Edital, assinalando em campo específico do formulário de inscrição.

3.6 – A Secretária Municipal de Cultura, não ira efetivar inscrições com a falta de algum documento solicitado no item 3.2 deste edital.

**4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES**

4.1 – Os expositores de alimentação deverão possuir estrutura física própria (barraca, traillers, food truck etc.) adequada, que atenda a proposta e a dimensão do evento, com público rotativo estimado em aproximadamente 1.000 (mil) pessoas.

4.2 – A seleção de propostas será feita por ordem cronológica de inscrição, a qual será administrada pela Secretaria Municipal de Cultura, até o limite de **45 vagas, distribuídas da seguinte maneira: 10 (dez) vagas efetivas para expositores de alimentação, 5 (cinco) vagas para cadastro reserva, 20 (vinte) vagas efetivas para exposição e promoção de diversos produtos da Economia Criativa e 10 (dez) vagas para Cadastro de Reserva.**

| Evento | Expositores de diversos produtos da economia Criativa. | | Alimentação | |
|---|---|---|---|---|
| | Vagas Efetivas | Cadastro de Reserva | Vagas Efetivas | Cadastro de Reserva |
| **Feira criativa** Primeiro sábado de cada mês | 20 | 10 | 10 | 5 |
| **Feirinha do cinturão** Terceiro domingo de cada mês | 20 | 10 | 10 | 5 |
| **Demais eventos culturais realizados ou apoiados pela SEMUC.** | De acordo com a demanda e espaço do evento. | | De acordo com a demanda e espaço do evento. | |

4.3 – Para fins de controle da ordem cronológica de inscrição, a cada interessado a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará o relatório e indicativo da data e horário da inscrição, bem como a numeração respectiva (exemplo, "Inscrição 1", Inscrição 2", e assim por diante);
4.4 – No que diz respeito aos demais eventos culturais realizados ou apoiados pela SEMUC, será adotada a rotatividade de expositores, ficando sob responsabilidade da SEMUC informar quem serão os participantes, seguindo a ordem cronológica de inscrição e/ou demanda do evento;
4.5 – Caso o número de inscritos ultrapasse a cota de 60 vagas, os mesmos estarão automaticamente credenciados em Cadastro de Reserva.
4.6 – Será publicado no Órgão Oficial do Município a relação com os expositores credenciados e selecionados, bem como Cadatro de Reserva, conforme ordem cronológica de apresentação das inscrições.

**5 – DA OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE EXPOSIÇÃO**

5.1 – Cada expositor/comerciante será responsável por seu espaço, bem como por toda estrutura, materiais e demais equipamentos necessários;
5.2 – A disposição das tendas e expositores será definida pela Secretaria Municipal de Cultura e comunicada aos inscritos no mínimo 03 dias anteriores ao dia do evento.

**6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EXPOSIÇÃO EM EVENTO CULTURAL ALUSIVO À FEIRA CRIATIVA E FEIRINHA DO CINTURÃO.**

6.1 – O mapa de posicionamento dos espaços para exposição será definido pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual orientará cada expositor(a) no seu local.
6.2 – A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento da programação do Evento, é de responsabilidade de **cada expositor(a);**
6.3 – Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu trabalho;
6.4 – O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações são de **responsabilidade dos(as) expositores(as);**
6.5 – Os (as) empreendedores(as) da área de alimentação deverão estar com máscara, avental, touca, álcool gel disponível e em no mínimo 2 (duas) pessoas, uma para manusear os alimentos e outra para receber o dinheiro;
6.6 – Os empreendimentos do segmento de alimentação deverão trazer equipamentos necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (extintor, fogão, forno a gás, caixa térmica, gelo e outros).
6.7 – As atividades da Feira Criativa, Feirinha do Cinturão e demais eventos culturais previstos, constam na tabela a seguir:

| Evento | Data | | Horário | Local |
|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | | |
| Feira Criativa | 11/11/2023<br>09/12/2023 | 13/01/2024<br>10/02/2024<br>09/03/2024<br>13/04/2024<br>11/05/2024<br>08/06/2024 | 17h às 22h | Praça da República<br>(Centro Cívico) |
| | 2023 | 2024 | | |
| Feirinha do Cinturão | 19/11/2023<br>17/12/2023 | 21/01/2024<br>18/02/2024<br>17/03/2024<br>21/04/2024<br>19/05/2024<br>16/06/2024 | 08h às 12h | Parque Cinturão Verde<br>(Rua Recife – Entre o EcoMuseu até a Rua José Bonifácio) |
| Demais eventos culturais* | Praça da Primavera; Semana Cultural; Semana da Consciência Negra; Natal; FLICIA; Encontro de Carros Antigos; Rock na Feira; Cavalgada, entre outros | | | À definir |

* Os eventos mencionados tratam-se apenas de uma previsão, podendo, ou não, gerar a convocação dos expositores inscritos neste edital.

**7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
7.2 – A cessão temporária dos espaços públicos aos expositores selecionados por este Edital dar-se-á de forma gratuita e somente pelos dias de realização dos eventos FEIRA CRIATIVA, FEIRINHA DO CINTURÃO e demais eventos culturais realizadou ou apoiados pela SEMUC;
7.2 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria Municipal de Cultura.
7.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte – Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de outubro de 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
*EVANDRO DE CASTRO*
*Secretário Municipal de Cultura*

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Poder Legislativo Municipal de Cianorte, em cumprimento ao artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), convida a comunidade em geral para participar de audiência pública de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Cianorte para o exercício de 2024.

**Data: 17 de novembro de 2023**
**Horário: 10h**
**Local: Plenário da Câmara Municipal de Cianorte/PR (Av. Santa Catarina nº 621, Centro, Cianorte/PR)**.

A Audiência Pública será realizada de forma presencial e transmitida através do **Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em:** https://www.camaracianorte.pr.gov.br).
A apresentação de sugestões, antes e no dia do evento poderá ser realizada por meio do e-mail da instituição: **contato@camaracianorte.pr.gov.br**
O Projeto de Lei nº 063/2023 (LOA 2024) poderá ser consultado no site oficial da Câmara Municipal de Cianorte (https://www.camaracianorte.pr.gov.br) em SESSÃO=>Pautas=>audiência pública.

Contamos com sua presença!

Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

**Secretaria de Comunicação Social**
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil